

LEI MUNICIPAL Nº 2.164/05 DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no RPPS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na seguinte unidade Orçamentária do Orçamento Municipal.

11 – Fundo Próprio de Previdência dos Servidores

01 – Fundo Próprio de Previdência dos Servidores

1.001 – Decisões Judiciais

3.3.90.91.03.00.00.00 –Decisões Judiciais

Total.....R\$30.000,00

Objetivo – Empenhar despesas de Decisões Judiciais referentes a descontos indevidos de Servidores Inativos.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte dotação orçamentária :

11 – Fundo Próprio de Previdência dos Servidores

01 – Fundo Próprio de Previdência dos Servidores

2.001 – Fundo Próprio de Previdência Social - RPPS

9.9.99.99.00.00.00.00-10- Reserva de Contingência

Total.....R\$30.000,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de setembro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração